RESOLUÇÃO Nº 08/2016

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII do Estatuto Social:

RESOLVE

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2017, estimada em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receitas Correntes	850.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	786.000,00
Outras Receitas Correntes	34.000,00
Receitas de Capital	350.000,00
Transferências de Capital	350.000,00
TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2017, fixada em R\$ 1.200.000,00 (um milhão, e duzentos mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Programa Gerenciamento das Águas - PROAGUA	220.000,00
Programa Mercado Público Regional - PROMERCADO	470.000,00
Programa Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA	230.000,00
Programa Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS	280.000,00

TOTAL	1.200.000,00
-------	--------------

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Correntes	800.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	370.000,00
Outras Despesas Correntes	430.000,00
Despesas de Capital	400.000,00
Investimentos	400.000,00
TOTAL	1.200.000,00

II - DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2017 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIDEMA autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Chapecó, SC, 21 de outubro de 2016.

FABIANO DA LUZ Prefeito de Pinhalzinho Presidente do CIDEMA